



PREVINI

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,
NOVA IGUAÇU, RJ.

CNPJ: 03.450.083/0001-09

Fone: (21)2666-2200

www.previni.com.br

1 OBJETIVO.....	3
2 DEFINIÇÕES	3
3 DISPOSIÇÕES GERAIS	6
4 PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO.....	6
5 MAPEAMENTO DO PROCESSO.....	12
ANEXO I – Protocolo do PREVINI sistema SOFTPREVI.....	13
ANEXO II – Exemplos de Revisão de Pensão.....	21
ANEXO III – Telas de revisão de pensão.....	25
ANEXO VIII – Envio ao TCE.....	30

**PREVINI**

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,
NOVA IGUAÇU, RJ.

CNPJ: 03.450.083/0001-09

www.previni.com.br

Fone: (21)2666-2200

PREFÁCIO**TÍTULO**

Manual de Normas e Procedimentos para a Revisão de Pensão

UNIDADE GESTORA

Diretoria de Benefícios

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.887/2004;

Lei Municipal nº 4.419/2014;

Portaria 005/2015;

1 OBJETIVO

Definir procedimentos para a revisão de pensão dos servidores do Município de Nova Iguaçu.

2 DEFINIÇÕES

2.1 TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS

2.1.1 Ato de pensão: Documento que orienta a homologação da pensão por morte aos beneficiários relacionados pela Diretoria de Benefícios, seguindo as regras relativas à concessão de benefícios previdenciários.

2.1.2 Ato original de pensão: Documento que homologa a pensão por morte aos beneficiários relacionados pela Diretoria de Benefícios após parecer da Procuradoria.

2.1.3 Certidão de Tempo de Serviço: Documento que exprime o tempo de serviço do servidor e sua vida funcional no Município de Nova Iguaçu.

2.1.4 Servidor: São os titulares de cargo de provimento efetivo.

2.1.5 SOFTPEVI: Sistema de gestão para RPPS.

2.1.6 TCE – Tribunal de Contas do Estado.

2.1.7 RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

2.1.8 CTS – Certidão de Tempo de Serviço.

2.1.9 D.O. – Diário Oficial.

2.1.10 SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.11 DAB – Divisão de Acompanhamento de Benefícios

2.1.12 Cargo efetivo: trata-se do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

2.1.13 Carreira: é o conjunto de cargos de mesma natureza de trabalho ou atividade, escalonados segundo a responsabilidade e complexidade inerentes às suas atribuições.

2.1.14 Tempo de carreira: é o tempo cumprido pelo servidor público em cargo efetivo ou, até 16 de dezembro de 1998, em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva.

2.1.15 Equilíbrio atuarial: é a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

2.1.16 Equilíbrio financeiro: é a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

2.1.17 Remuneração do cargo efetivo: trata-se do valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.



PREVINI

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,
NOVA IGUAÇU, RJ.

CNPJ: 03.450.083/0001-09

Fone: (21)2666-2200

www.previni.com.br

2.1.18 Tempo de efetivo exercício no serviço público: trata-se do tempo de exercício no cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos.

2.1.19 INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A execução do Processo de revisão de pensão deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo.

3.2 A competência para a proposição de alterações no Manual de Normas e Procedimentos de revisão de pensão é da Diretoria de Benefícios.

3.3 As etapas do Processo de revisão de pensão serão executadas, necessariamente, respeitando a ordem de sua descrição neste Manual Normativo.

4 PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO

4.1 TIPOS DE REVISÃO DE PENSÃO

- Novo beneficiário;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Retificação de valor.

4.2 O beneficiário de pensão por morte ou o requerente à pensão do Município de Nova Iguaçu poderão solicitar junto ao Protocolo do PREVINI, localizada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Luz, a revisão de pensão.

4.3 PROTOCOLO

4.3.1 Os colaboradores do Protocolo do PREVINI deverão verificar a localização do processo de pensão do ex-servidor no sistema SOFTPREVI conforme descrito no Anexo I do presente Manual Normativo.

4.3.2 Depois de ter identificado a localização do processo, o colaborador deverá buscar o processo.

4.3.3 O beneficiário ou o requerente à pensão por morte deverão requerer a revisão no processo administrativo de pensão.

4.3.4 O processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Benefícios.

4.4 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

4.4.1 Os colaboradores da Diretoria de Benefícios deverão analisar o processo e estando em conformidade, deverão elaborar a “Minuta de Revisão de Pensão” conforme Anexo II e promover no sistema SOFTPREV a alteração dos valores da pensão conforme descrito no Anexo III.

4.4.2 O processo administrativo deverá ser encaminhado para a Procuradoria do PREVINI para que seja dado a conformidade nos documentos mencionados no item anterior.

4.5 PROCURADORIA

4.5.1 Nesse momento é analisada a legalidade da revisão de pensão. Caso a Procuradoria não encontre inconsistências, deverá deferir a revisão do benefício.

4.5.2 O processo administrativo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Benefícios do PREVINI.

4.6 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

4.6.1 Nesse momento o colaborador da Gerência de Benefícios deverá elaborar documento conforme Anexo II.

4.6.1.1 Deverá ser confeccionada 3 (três) vias do documento acostado no Anexo II, pois uma delas deverá instruir o processo administrativo de pensão, outra deverá ficar armazenada na Prefeitura de Nova Iguaçu e a última deverá ser arquivada na pasta de PREVINI.

4.6.2 O processo deverá ser encaminhado para a Presidência para recolher a assinatura.

4.7 PRESIDÊNCIA

4.7.1 Após assinatura, o processo deverá ser encaminhado para a Chefia de Gabinete da Presidência para que seja enviada para a publicação.

4.8 CHEFIA DE GABINETE

4.8.1 A Chefia de Gabinete do PREVINI deverá enviar, através de correspondência eletrônica, a solicitação de publicação através do E-mail publicação.semug@novaiguaçu.rj.gov.br.

4.9 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

4.9.1 A Gerência de Benefícios deverá acompanhar o Diário Oficial do Município para identificar o dia que sairá a publicação, devendo ser em até 2 (dois) dias após o envio.

4.9.2 Quando publicado, o colaborador deverá instruir o processo de pensão com cópia da publicação carimbado com a data da publicação.

4.9.3 A Gerência de Benefícios deverá encaminhar o processo administrativo para o Recursos Humanos/Folha de pagamento.

4.10 RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTOS

4.10.1 Após o envio do processo para a folha de pagamento, o colaborador deverá promover a alteração do benefício.

4.10.2 Em seguida o colaborador deverá instruir o processo administrativo e enviá-lo à Diretoria de Benefícios.

4.11 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

4.11.1 Na diretoria de benefícios, o processo deverá ser analisado para enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

4.11.2 Na hipótese de conformidade do processo de pensão, o processo deverá ser encaminhado ao TCE-RJ conforme descrito no Anexo IV.

4.11.3 O colaborador deverá digitalizar o processo administrativo de pensão e enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ conforme descrito no Anexo IV.

4.11.5 Na sequência, o colaborador deverá consultar no site do TCE-RJ o registro dos processos.

4.11.5.1 Em caso de registro, o processo deverá ser enviado para o Recurso Humano (folha de pagamento) para que seja verificado se os pagamentos estão em conformidade com os valores registrados.

4.11.5.2 Havendo divergência, o Recurso Humano (folha de pagamento) deverá retificar os valores e apurar verbas devidas ao Erário público municipal ou ao beneficiário.

4.11.5.3 Na hipótese de redução de valor, o beneficiário é convocado para tomar ciência da redução pelas vias:

- Telefone;
- Carta A.R.;
- E-mail;

Convocação por edital.

4.11.5.4 O processo deverá ser encaminhado para o Diretor de Benefícios para sua validação e em caso de conformidade, o Diretor deverá determinar o arquivamento do processo.

4.11.5.5 No caso de não registro, o Presidente do PREVINI, via SICODI, receberá ofício CSO do TCE-RJ com as Diligências para cumprimento.

4.11.5.7 Deverá ser aberto um processo administrativo para tratar o tema. O processo administrativo deverá ser encaminhado à Controladoria. Na Controladoria, deverá ser acompanhado o cumprimento da Diligência e os prazos estabelecidos na Determinação do TCE-RJ.

4.11.5.8 Na sequência, o processo administrativo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Benefícios que vai promover o cumprimento das determinações exaradas pelo TCE-RJ.

4.11.5.9 Sanadas as Diligências, o colaborador da Gerência de Benefícios deverá transmitir pelo SIGFIS



PREVINI

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,
NOVA IGUAÇU, RJ.

CNPJ: 03.450.083/0001-09

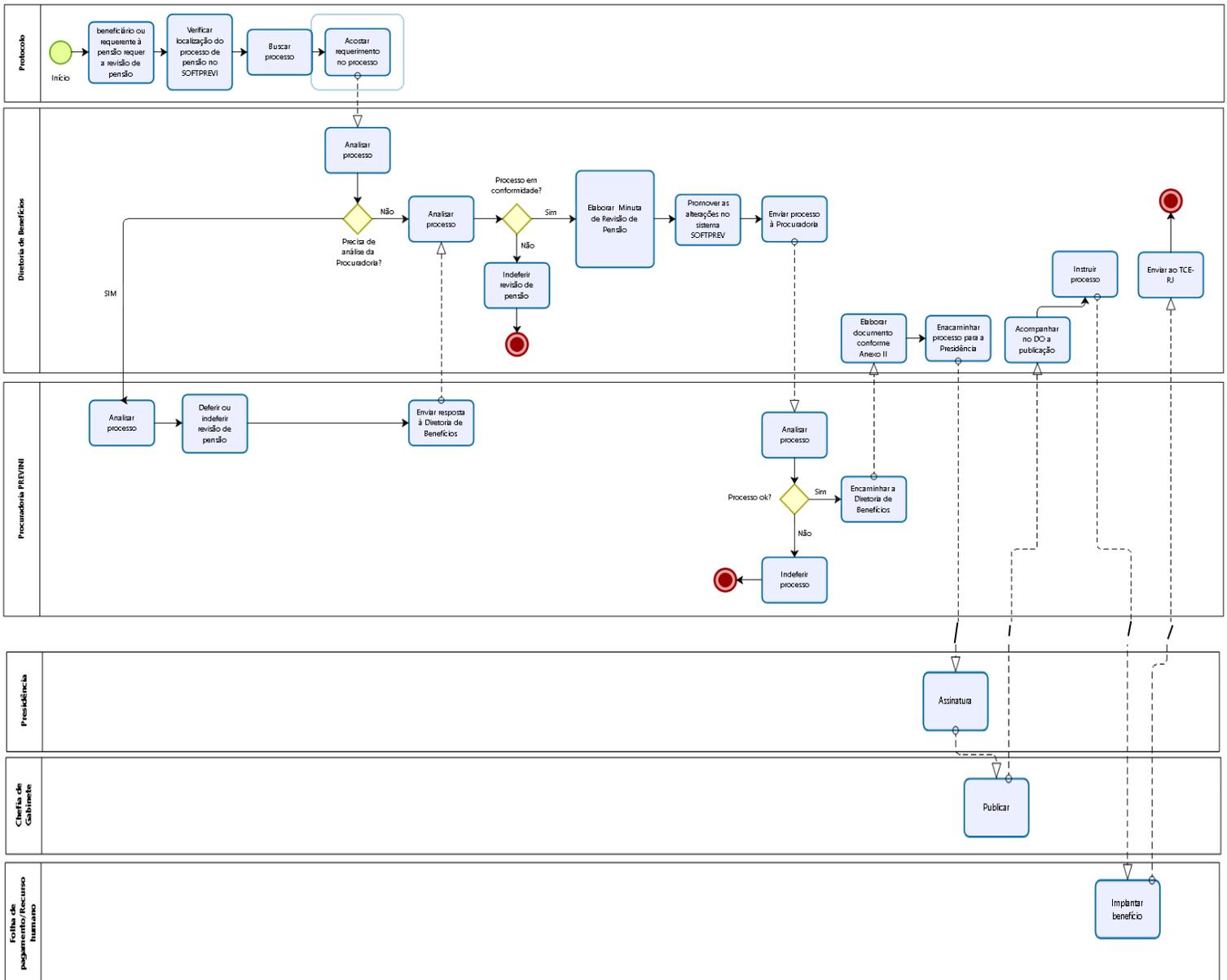
Fone: (21)2666-2200

www.previni.com.br

(Deliberação nº 260/2013) as repostas aos questionamentos exarados pela Egrégias Corte de Contas.

4.11.5.10 Respondida a Diligência, a Diretoria de Benefícios deverá responder a Controladoria via processo administrativo que após ter cumprido a sua função deverá ser arquivado.

5 MAPEAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO

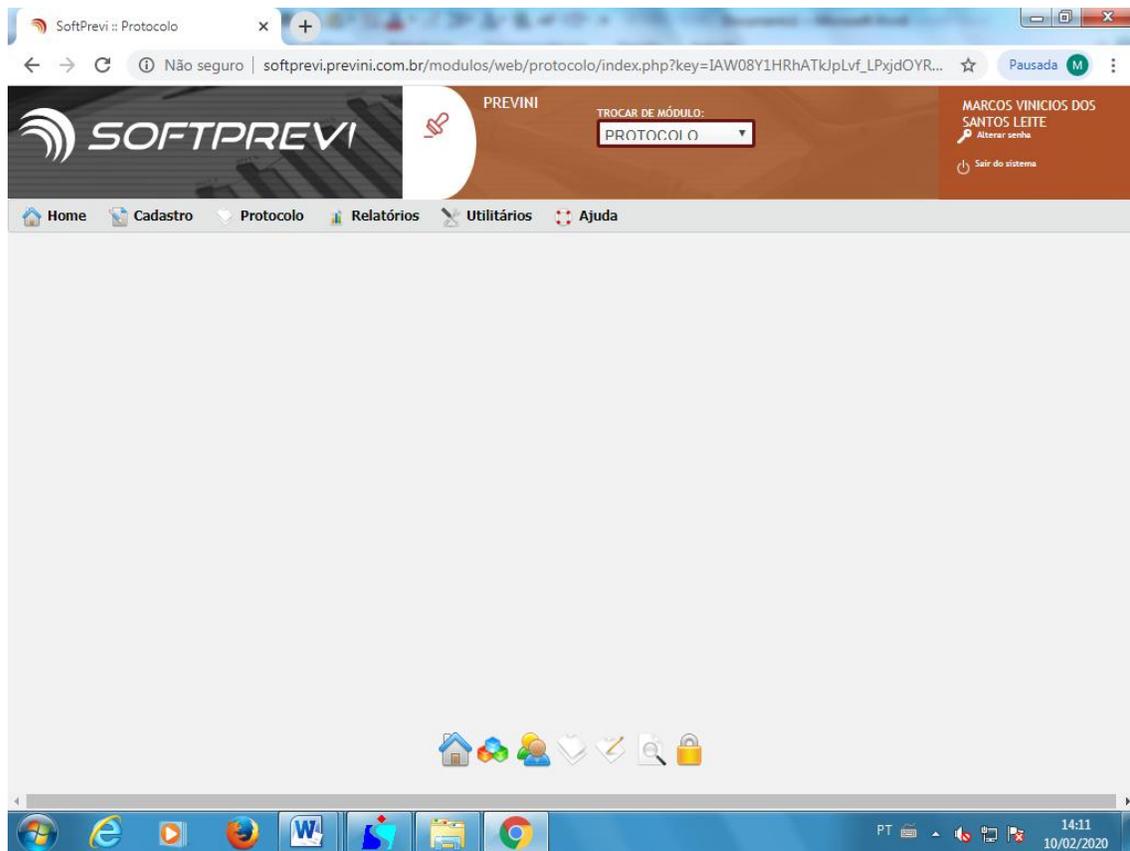


Anexo I – Protocolo do PREVINI sistema SOFTPREVI.

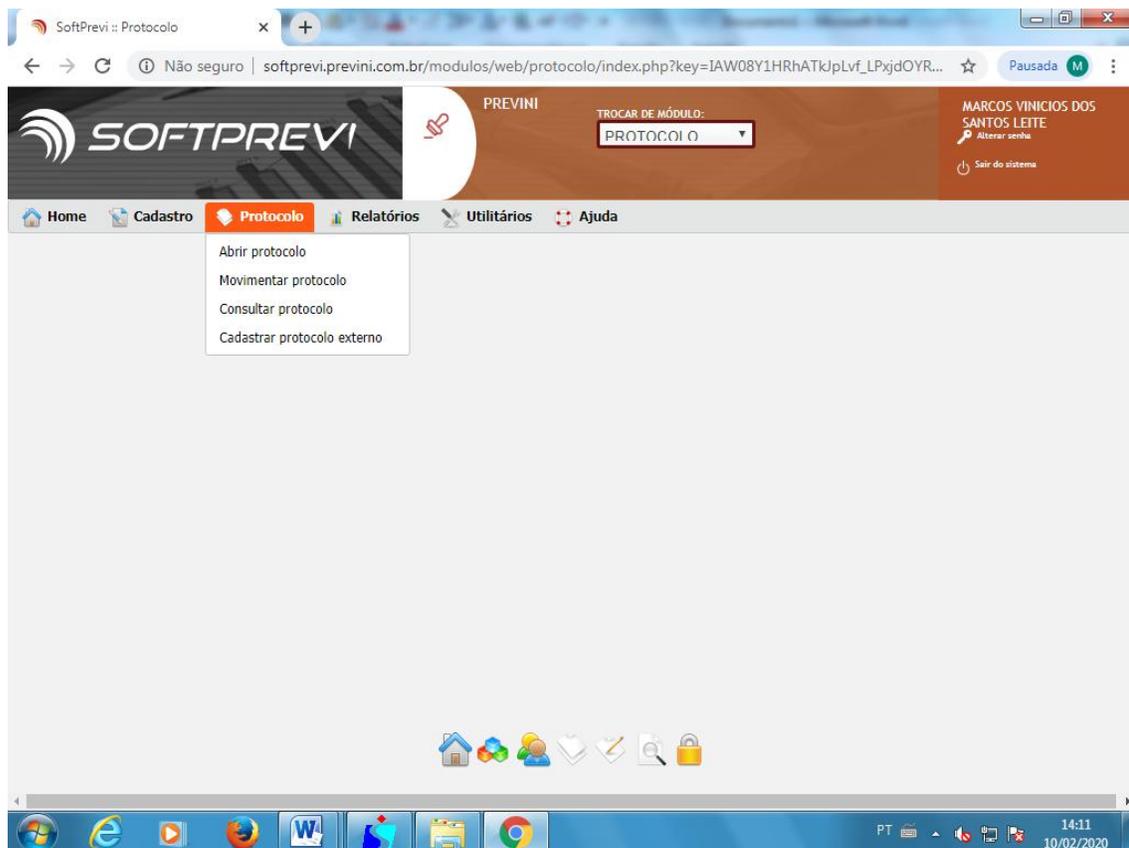
1 – O colaborador deverá logar no sistema SOFTPREVI com o seu login e senha.



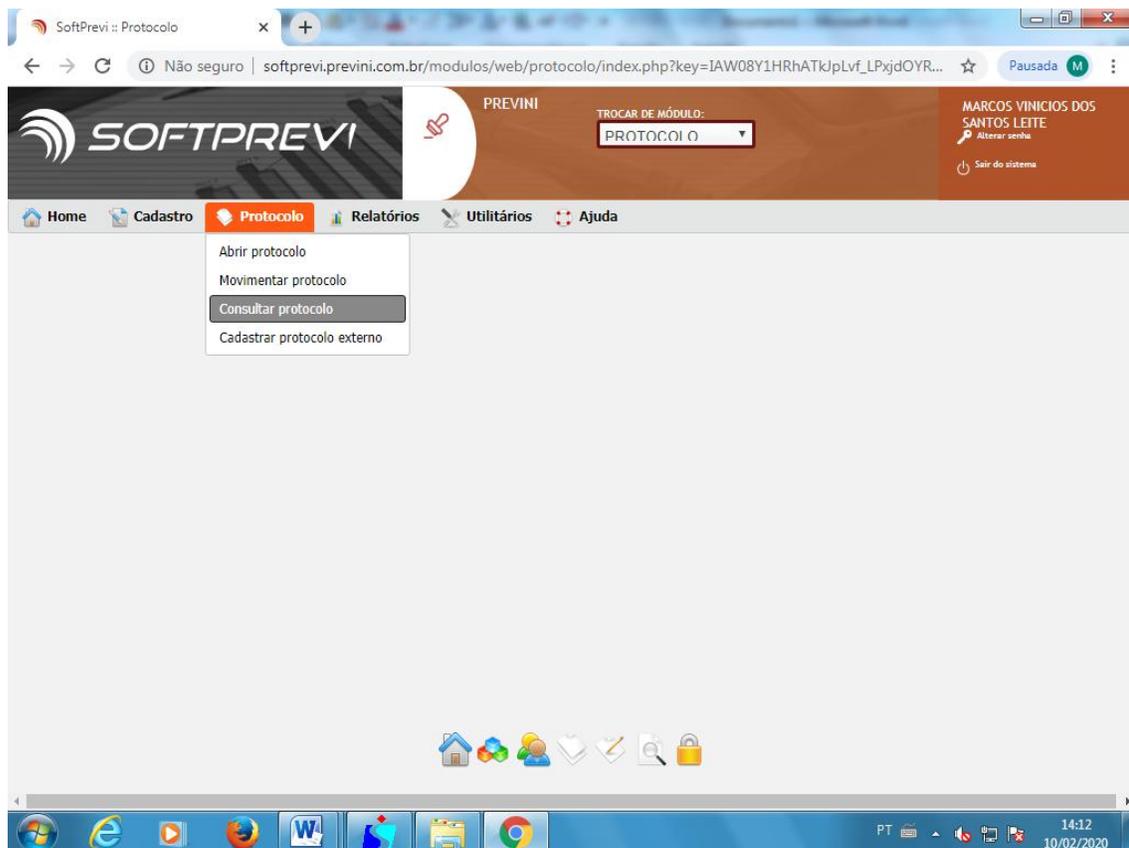
2 – Na sequência, colaborador deverá escolher “PROTOCOLO” no campo “TROCAR DE MÓDULO”.



3 – Em seguida, colaborador deverá clicar na aba Protocolo.



4 – Na sequência, colaborador deverá clicar em “Consultar protocolo”.



5 – Em seguida, colaborador deverá localizar o nome do aposentado e clicar no local indicado.



SoftPrevi :: Protocolo

Não seguro | softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/protocolo

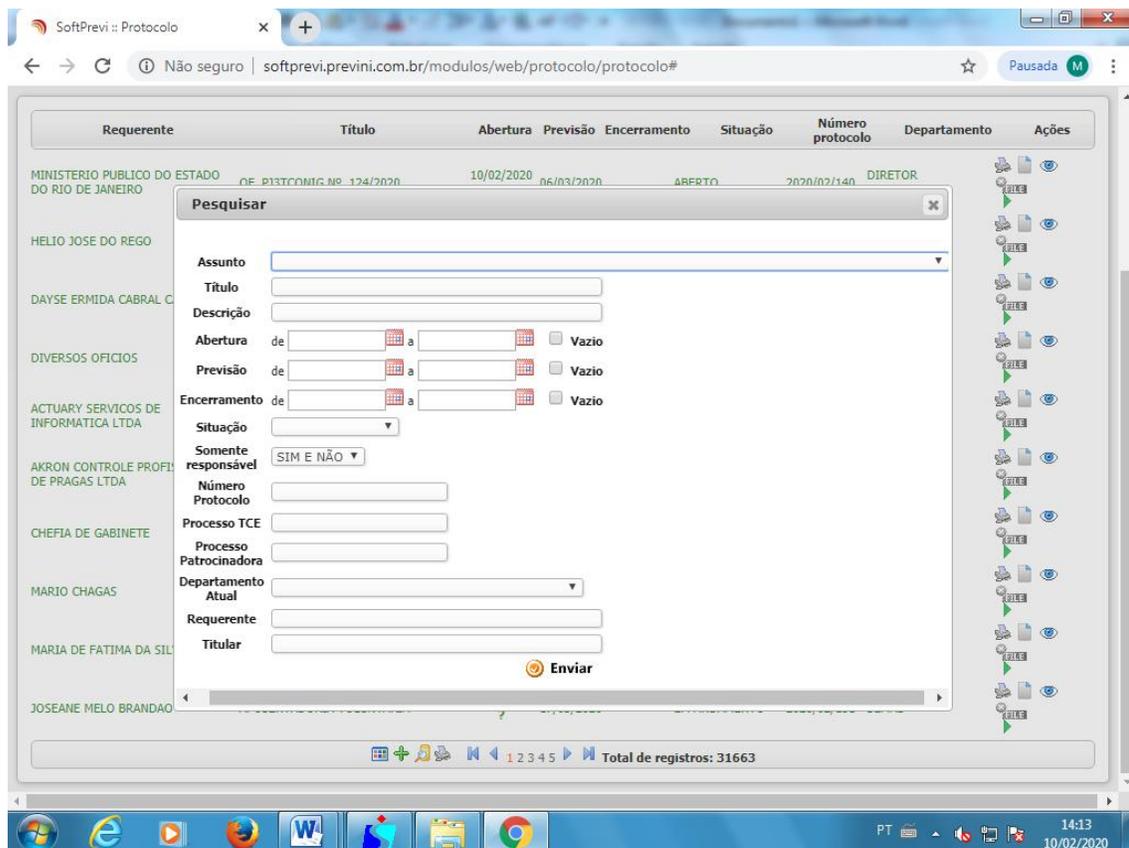
Requerente	Título	Abertura	Previsão	Encerramento	Situação	Número protocolo	Departamento	Ações
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	OF. P33TCONIG Nº. 124/2020	10/02/2020 ?	06/03/2020		ABERTO	2020/02/140	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
HELIO JOSE DO REGO	DIVERSOS/OFFICIOS	10/02/2020 ?	06/03/2020		ABERTO	2020/02/139	DIRETOR DE BENEFICIOS	[Icons]
DAYSE ERMIDA CABRAL CAMPOS	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	10/02/2020 ?	20/03/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/138	SEMAD/DAB	[Icons]
DIVERSOS OFFICIOS	OFFICIO Nº1770/2020 - SSE CSO	10/02/2020 ?	05/03/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/137	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 4932	10/02/2020 ?	01/02/2021		EM ANDAMENTO	2020/02/136	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 10309	10/02/2020 ?	01/02/2021		EM ANDAMENTO	2020/02/135	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
CHEFIA DE GABINETE	AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA	07/02/2020 ?	05/05/2020		ABERTO	2020/02/134	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
MARIO CHAGAS	INCLUSÃO DE COMPANHEIRA COMO DEPENDENTE	07/02/2020 ?	05/05/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/133	DIRETOR DE BENEFICIOS	[Icons]
MARIA DE FATIMA DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	07/02/2020 ?	17/03/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/132	SEMAD	[Icons]
JOSEANE MELO BRANDAO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	07/02/2020 ?	17/03/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/131	SEMAD	[Icons]

Total de registros: 31663

softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/protocolo#

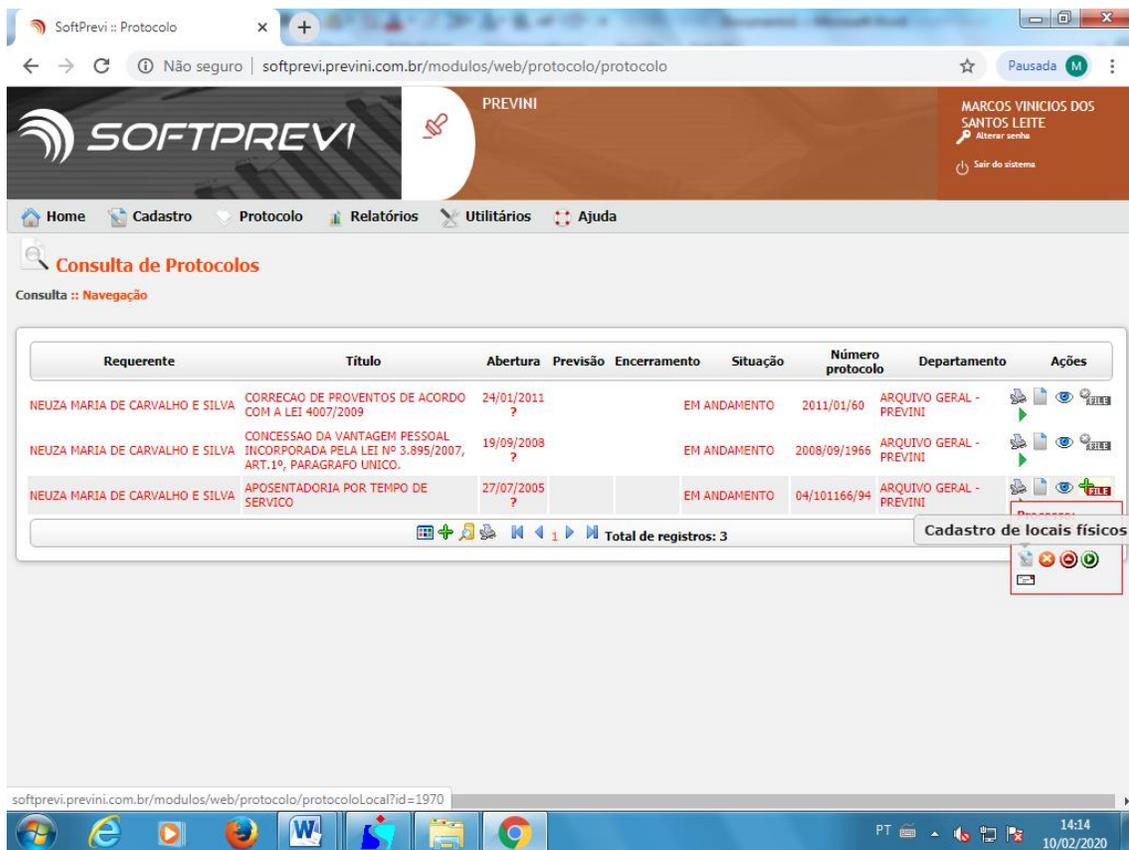
14:12 10/02/2020

6 – Na sequência, colaborador deverá preencher os campos abaixo.



The screenshot displays a web browser window with the URL `softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/protocolo#`. The main content area shows a table of protocol records with columns: **Requerente**, **Título**, **Abertura**, **Previsão**, **Encerramento**, **Situação**, **Número protocolo**, **Departamento**, and **Ações**. A sample record is visible: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, **DE_0131TCOMIG_Nº_124/2020**, **10/02/2020**, **06/03/2020**, **ABERTO**, **2020/02/140**, **DIRETOR**. A search modal window titled **Pesquisar** is open, containing the following fields: **Assunto** (dropdown), **Título** (text), **Descrição** (text), **Abertura** (date range with calendar icons and a **Vazio** checkbox), **Previsão** (date range with calendar icons and a **Vazio** checkbox), **Encerramento** (date range with calendar icons and a **Vazio** checkbox), **Situação** (dropdown), **Somente responsável** (dropdown with **SIM E NÃO** options), **Número Protocolo** (text), **Processo TCE** (text), **Processo Patrocinadora** (text), **Departamento Atual** (dropdown), **Requerente** (text), and **Titular** (text). An **Enviar** button is located at the bottom of the search form. The table footer indicates **Total de registros: 31663**. The Windows taskbar at the bottom shows the date **14:13 10/02/2020**.

7 – Em seguida, colaborador deverá verificar a localização do processo.

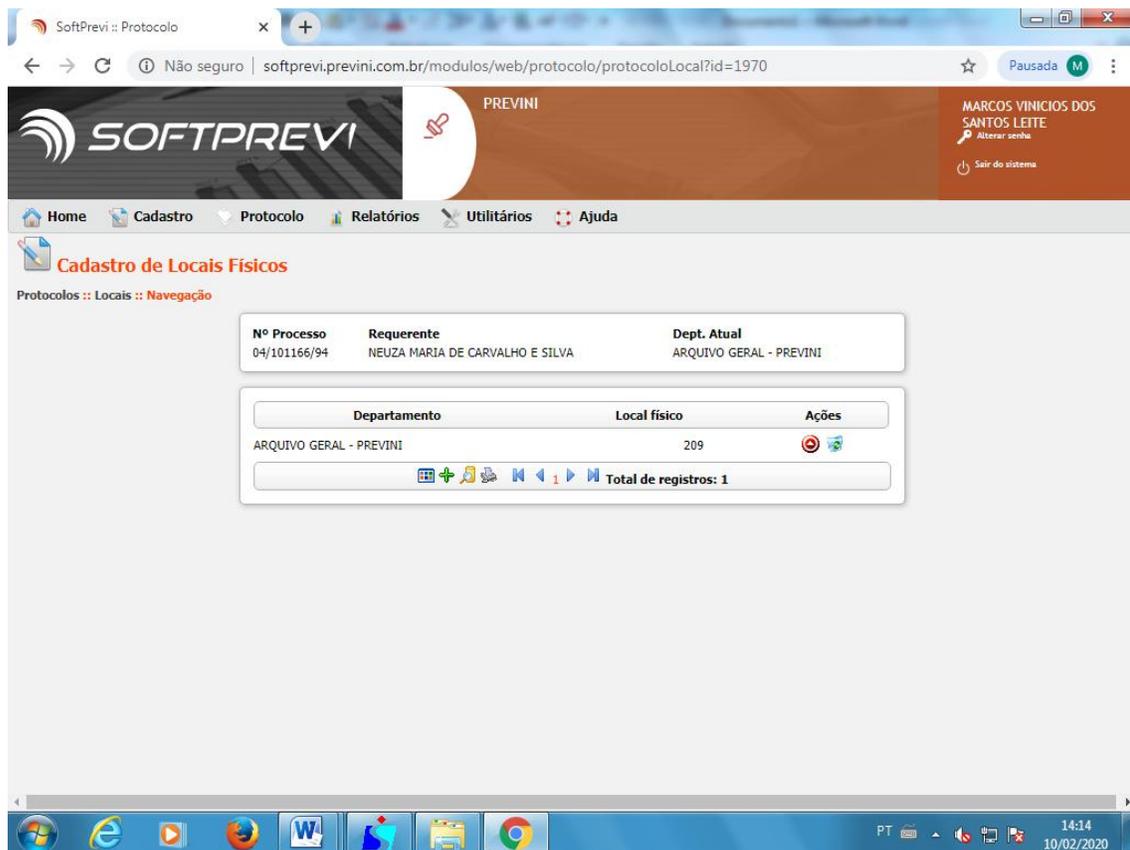


The screenshot shows the 'Consulta de Protocolos' (Protocol Consultation) page in the SoftPrevini system. The page displays a table with 3 records. The table columns are: Requerente, Título, Abertura, Previsão, Encerramento, Situação, Número protocolo, Departamento, and Ações. The records are for 'NEUZA MARIA DE CARVALHO E SILVA' with titles related to 'CORRECAO DE PROVENTOS DE ACORDO COM A LEI 4007/2009', 'CONCESSAO DA VANTAGEM PESSOAL INCORPORADA PELA LEI Nº 3.895/2007, ART.1º, PARAGRAFO UNICO.', and 'APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVICIO'. The status for all records is 'EM ANDAMENTO'. The interface also shows a navigation menu, a user profile for 'MARCOS VINICIOS DOS SANTOS LEITE', and a taskbar at the bottom with the date '14:14 10/02/2020'.

Requerente	Título	Abertura	Previsão	Encerramento	Situação	Número protocolo	Departamento	Ações
NEUZA MARIA DE CARVALHO E SILVA	CORRECAO DE PROVENTOS DE ACORDO COM A LEI 4007/2009	24/01/2011	?		EM ANDAMENTO	2011/01/60	ARQUIVO GERAL - PREVINI	[Icons]
NEUZA MARIA DE CARVALHO E SILVA	CONCESSAO DA VANTAGEM PESSOAL INCORPORADA PELA LEI Nº 3.895/2007, ART.1º, PARAGRAFO UNICO.	19/09/2008	?		EM ANDAMENTO	2008/09/1966	ARQUIVO GERAL - PREVINI	[Icons]
NEUZA MARIA DE CARVALHO E SILVA	APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVICIO	27/07/2005	?		EM ANDAMENTO	04/101166/94	ARQUIVO GERAL - PREVINI	[Icons]

Total de registros: 3

8 – Na sequência, colaborador deverá identificar a localização do processo.



The screenshot shows a web browser window with the URL `softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/protocoloLocal?id=1970`. The page title is "Cadastro de Locais Físicos". The interface includes a navigation menu with "Home", "Cadastro", "Protocolo", "Relatórios", "Utilitários", and "Ajuda". The user is identified as "MARCOS VINICIOS DOS SANTOS LEITE".

Nº Processo	Requerente	Dept. Atual
04/101166/94	NEUZA MARIA DE CARVALHO E SILVA	ARQUIVO GERAL - PREVINI

Departamento	Local físico	Ações
ARQUIVO GERAL - PREVINI	209	[Icons]

Total de registros: 1

Anexo II – Exemplos de Minuta de Revisão de Pensão.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº 176/12 DE 16 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.1º do Decreto nº8.515, de 10.12.2009, publicado no Jornal “ZM Notícias” de 05.01.2010,

RESOLVE:

Incluir, na Portaria SEMAD nº161, de 10.05.1995, publicada no Jornal “Diário Oficial” de 12.05.1995, retificada pela Portaria SEMAD nº1.349, de 05.11.2002, publicada no Jornal de Hoje, de 09.11.2002, a contar de 24.08.1989, referente à concessão de Pensão a **ANDERSON LUIZ ALVES DE FIGUEIREDO**, beneficiário do ex-servidor inativo **LUIZ DE FIGUEIREDO**, que ocupava o cargo de Fiscal de Tributos Municipal I, matrícula nº10/660.372-4, **a beneficiária MAURICÉA ALVES**, na qualidade de companheira.

Tomar sem efeito a Portaria nº326, de 19.12.2008, publicada no Jornal ZM Notícias, de 08.01.2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24.08.1989.

REF.: Processo nº04/01.2577/89 e 2008/09/1942

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 16 DE JULHO DE 2012

MAURO HENRIQUE RIBEIRO MENEZES

Diretor-Presidente Interino

Portaria nº229, de 14.05.2012, publicada
Jornal Hora “H”, de 15.05.2012



PREVINI

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,
NOVA IGUAÇU, RJ.

CNPJ: 03.450.083/0001-09

Fone: (21)2666-2200

www.previni.com.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº DE 16 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.1º do Decreto nº8.515, de 10.12.2009, publicado no Jornal “ZM Notícias” de 05.01.2010,

RESOLVE:

*Alterar, em cumprimento ao art.2º da Emenda Constitucional nº70, de 29.03.2012, publicada no DOU de 30.03.2012, que através do seu art.1º acrescentou o art.6º-A, Parágrafo Único, à Emenda Constitucional nº41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, na Portaria Previni nº178/07, de 06.09.2007, publicada no Jornal “ZM Notícias” de 12.09.2007, a contar de 06.03.2007, referente à concessão de Pensão por morte a **AERCIO MANOEL ALVES**, beneficiário da ex-servidora inativa **MARLENE DOS SANTOS ALVES**, que ocupava o cargo de Servente, matrícula nº10/673.768-8, o valor total da pensão inicial para: **R\$504,00 (quinhentos e quatro reais)**.*

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 29.03.2012.

REF.: Processo nº2007/03/128

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 16 DE JULHO DE 2012

MAURO HENRIQUE RIBEIRO MENEZES

Diretor-Presidente Interino

Portaria nº229, de 14.05.2012,

Publicada Jornal Hora “H”, de 15.05.2012

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº362/19 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019
“Dá nova redação à Portaria Previni nº046/17, de 06.02.2017, publicada no
Jornal ZM Notícias de 15.02.2017”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal “Zm Notícias” e tendo em vista o art.40, § 2º, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea “a”, art. 67, art.69, art.70, art.71, art.72, § único, art.73, art.74 e art.76, incisos I e II da Lei nº4.419/14-PREVINI.

RESOLVE:

Conceder à **LEILA MARIA GOMES LAVINAS FELIX**, viúva, a contar de 03.01.2017 e à **SIMONE LIMA FELIX**, filha inválida, representada por seu Curador HELIO GONÇALVES FELIX, a contar de 28.03.2019, do ex-servidor inativo **ERNANDES GONÇALVES FELIX**, que ocupou o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/668.407-0, falecido em 03.01.2017, a pensão inicial no valor de R\$ 2.151,73 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), correspondentes ao valor da totalidade dos proventos do ex-servidor, dividida em partes iguais entre as beneficiárias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.:Processo nº 2017/01/16 e Processo nº 2019/03/332

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº DE DE DE

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º, da Lei nº4.419/14 – PREVINI de 11/09/2014 publicada em 12/09/2014 e republicada em 06/12/2014, no Jornal “Zm Notícias”.

RESOLVE:

*Alterar, a contar de 02.10.1991, em cumprimento ao art.4º da Lei nº981, de 07.05.1985, publicada no Jornal de Hoje, de 08.05.1985, em face o art.2º, §3º da Lei nº2.083, de 27.09.1991, publicada no Jornal de Hoje, de 02.10.1991, referente à concessão de Pensão por morte à beneficiária, **JOSITA FERREIRA DA COSTA**, viúva do ex-servidor inativo **HUGO LUIZ DA COSTA**, matrícula nº 15/660.396-3, cargo Agente Administrativo II, o valor da pensão inicial para : **Cr\$ 72.534,00 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros).***

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 03/1557/88

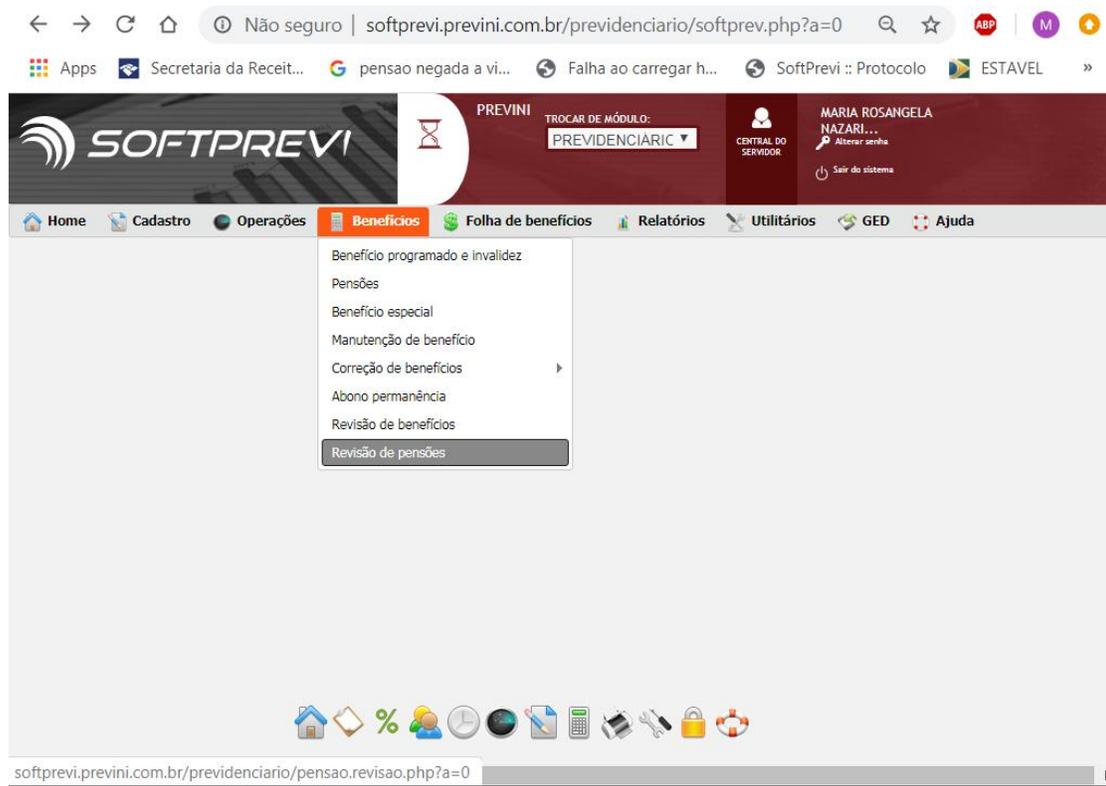
CIDADE DE NOVA IGUAÇU, DE DE

DANIELLE VILLAS BÔAS AGERO CORRÊA
Diretora-Presidente

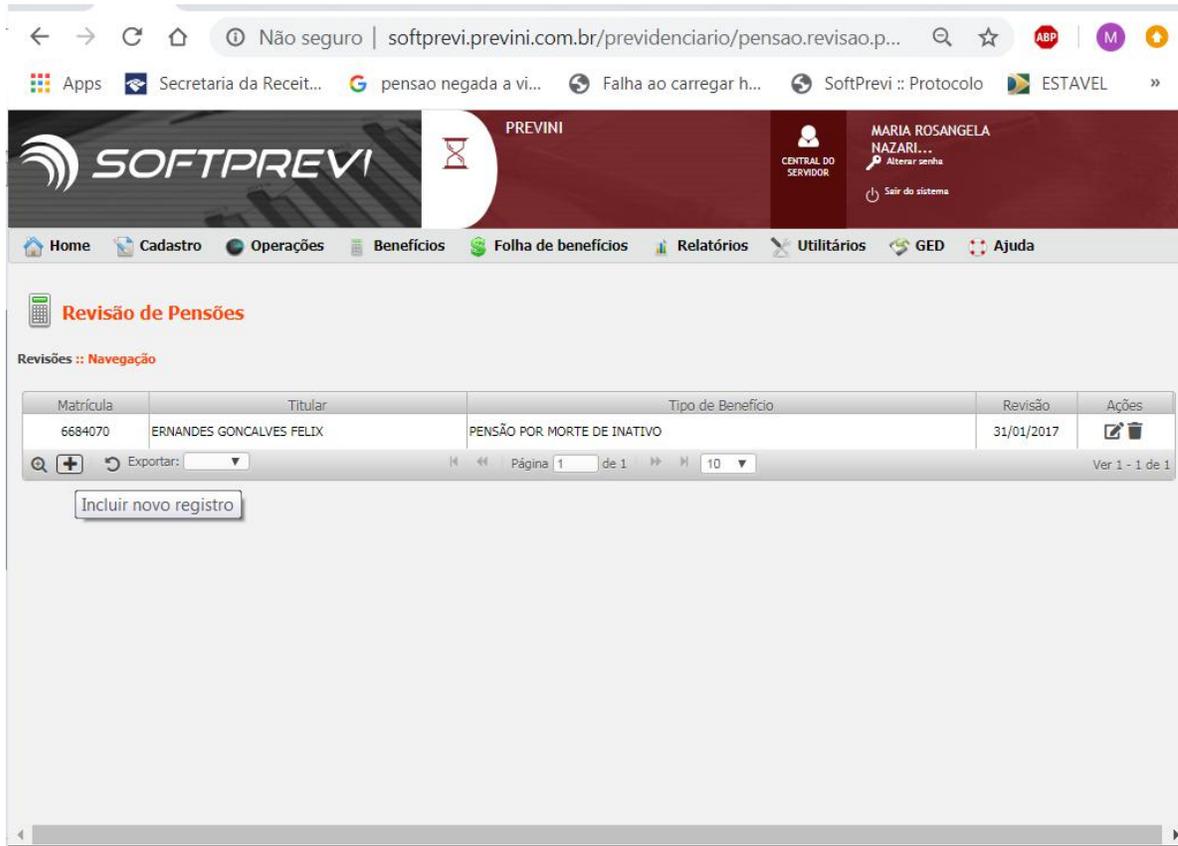
MINUTA

Anexo III – Telas de revisão de pensão.

1 – O colaborador deverá logar no sistema SOFTPREVI e ir na aba “Benefícios” e clicar em revisão de pensão.



2 – O colaborador deverá incluir o novo registro do beneficiário.

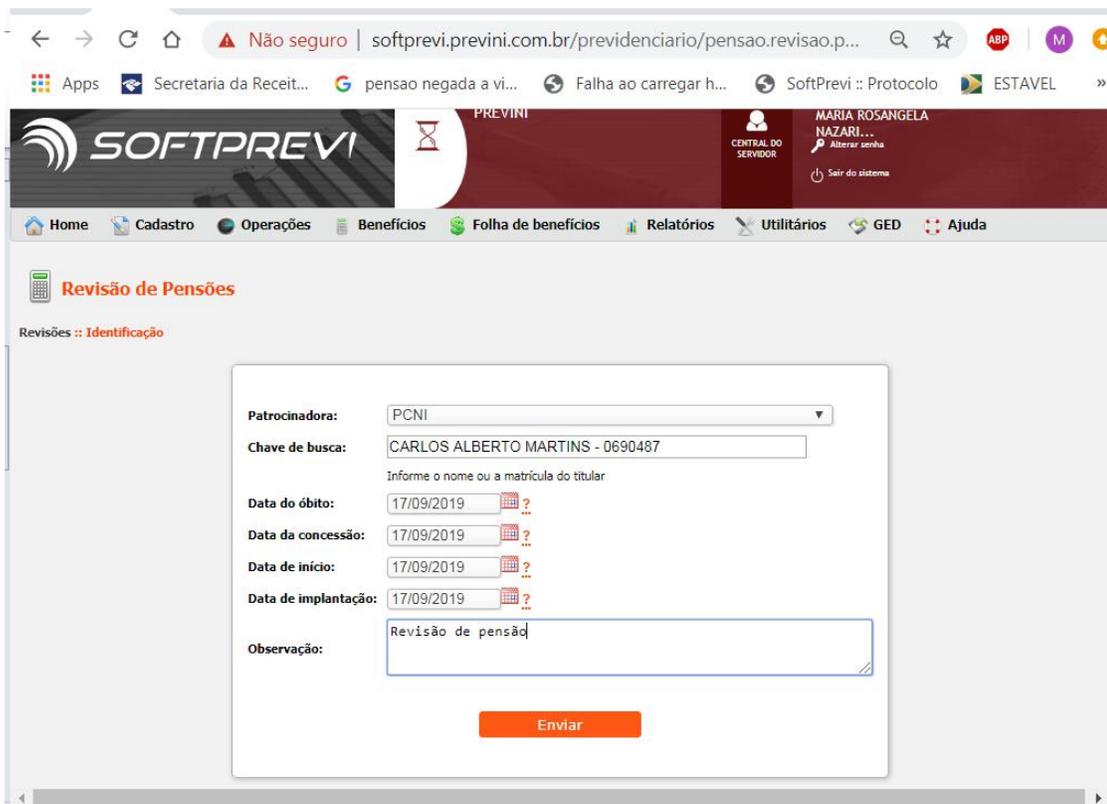


The screenshot shows the SOFTPREVI web application interface. The top navigation bar includes links for Home, Cadastro, Operações, Benefícios, Folha de benefícios, Relatórios, Utilitários, GED, and Ajuda. The main content area is titled 'Revisão de Pensões' and displays a table with the following data:

Matrícula	Titular	Tipo de Benefício	Revisão	Ações
6684070	ERNANDES GONCALVES FELIX	PENÇÃO POR MORTE DE INATIVO	31/01/2017	 

Below the table, there is a button labeled 'Incluir novo registro'.

3 – O colaborador deverá preencher os campos abaixo e clicar em “Enviar”.

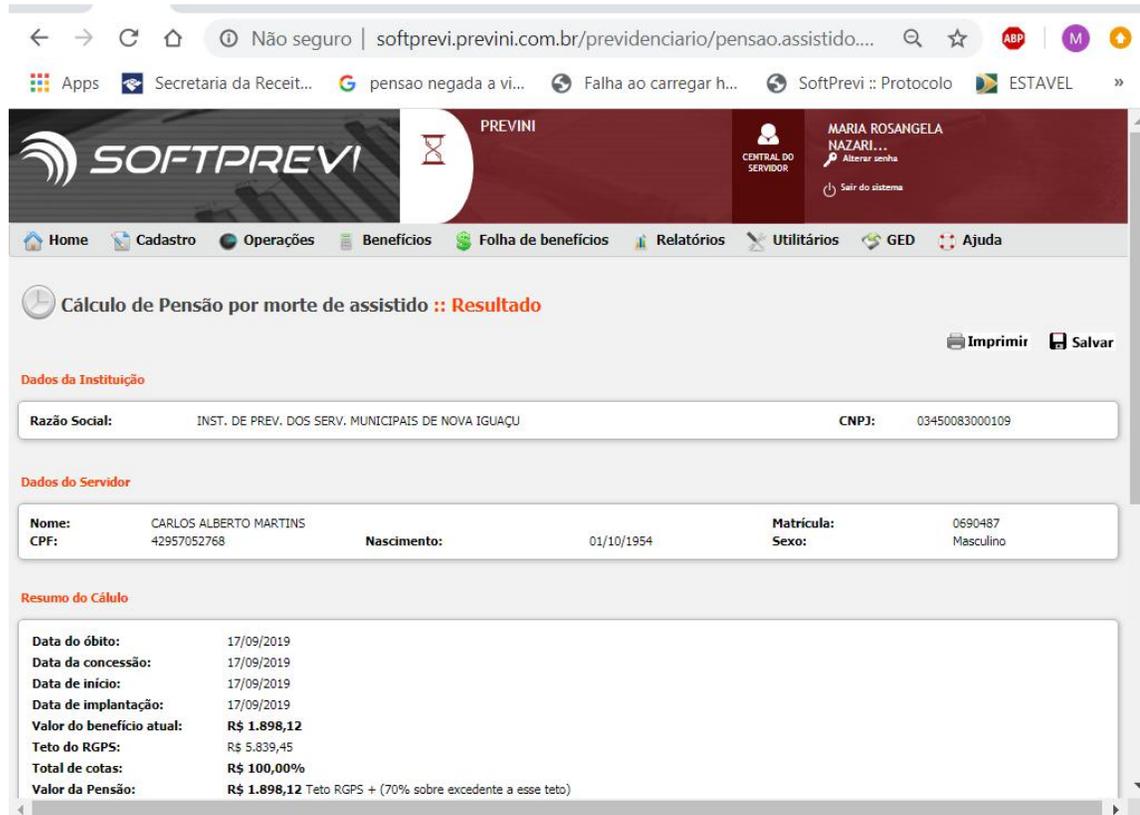


The screenshot shows a web browser window with the URL `softprevi.previni.com.br/prevenciario/pensao.revisao.p...`. The page title is "Revisão de Pensões". The form is titled "Revisões :: Identificação" and contains the following fields:

- Patrocinadora:** A dropdown menu with "PCNI" selected.
- Chave de busca:** A text input field containing "CARLOS ALBERTO MARTINS - 0690487".
- Data do óbito:** A date picker field showing "17/09/2019".
- Data da concessão:** A date picker field showing "17/09/2019".
- Data de início:** A date picker field showing "17/09/2019".
- Data de implantação:** A date picker field showing "17/09/2019".
- Observação:** A text area containing "Revisão de pensão".

At the bottom of the form is an orange button labeled "Enviar". The top navigation bar includes links for Home, Cadastro, Operações, Benefícios, Folha de benefícios, Relatórios, Utilitários, GED, and Ajuda. The user profile in the top right corner is "MARIA ROSANGELA NAZARI...".

4 – O colaborador deverá conferir a memória de cálculos abaixo.



The screenshot displays the 'Resultado' (Result) page for a pension calculation. The page is titled 'Cálculo de Pensão por morte de assistido :: Resultado'. It includes a navigation menu with options like Home, Cadastro, Operações, Benefícios, Folha de benefícios, Relatórios, Utilitários, GED, and Ajuda. The user is identified as MARIA ROSANGELA NAZARI... with options to 'Alterar senha' and 'Sair do sistema'. The page is divided into three main sections: 'Dados da Instituição', 'Dados do Servidor', and 'Resumo do Cálculo'.

Dados da Instituição

Razão Social:	INST. DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU	CNPJ:	03450083000109
---------------	--	-------	----------------

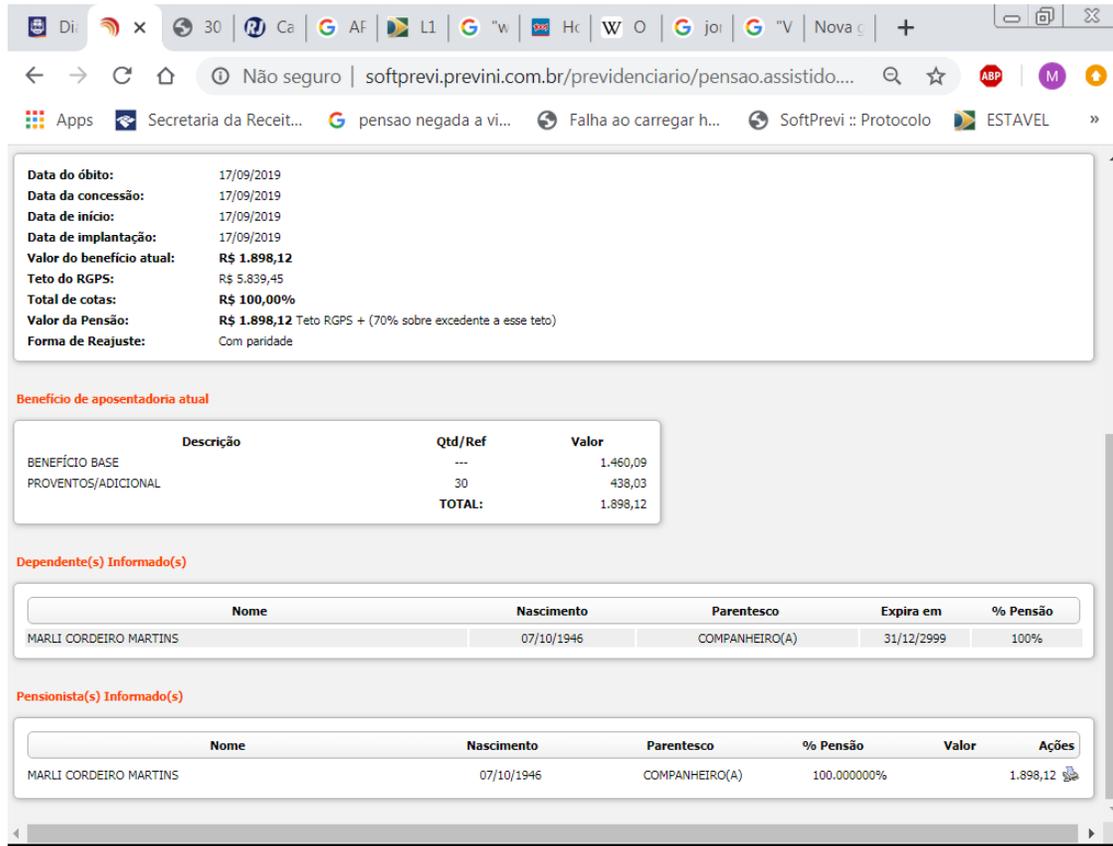
Dados do Servidor

Nome:	CARLOS ALBERTO MARTINS	Matricula:	0690487
CPF:	42957052768	Nascimento:	01/10/1954
		Sexo:	Masculino

Resumo do Cálculo

Data do óbito:	17/09/2019
Data da concessão:	17/09/2019
Data de início:	17/09/2019
Data de implantação:	17/09/2019
Valor do benefício atual:	R\$ 1.898,12
Teto do RGPS:	R\$ 5.839,45
Total de cotas:	R\$ 100,00%
Valor da Pensão:	R\$ 1.898,12 Teto RGPS + (70% sobre excedente a esse teto)

5 – Após conferir a memória de cálculo, o colaborador deverá clicar em “Salvar”.



Data do óbito: 17/09/2019
Data da concessão: 17/09/2019
Data de início: 17/09/2019
Data de implantação: 17/09/2019
Valor do benefício atual: R\$ 1.898,12
Teto do RGPS: R\$ 5.839,45
Total de cotas: R\$ 100,00%
Valor da Pensão: R\$ 1.898,12 Teto RGPS + (70% sobre excedente a esse teto)
Forma de Reajuste: Com paridade

Benefício de aposentadoria atual

Descrição	Qtd/Ref	Valor
BENEFÍCIO BASE	---	1.460,09
PROVENTOS/ADICIONAL	30	438,03
TOTAL:		1.898,12

Dependente(s) Informado(s)

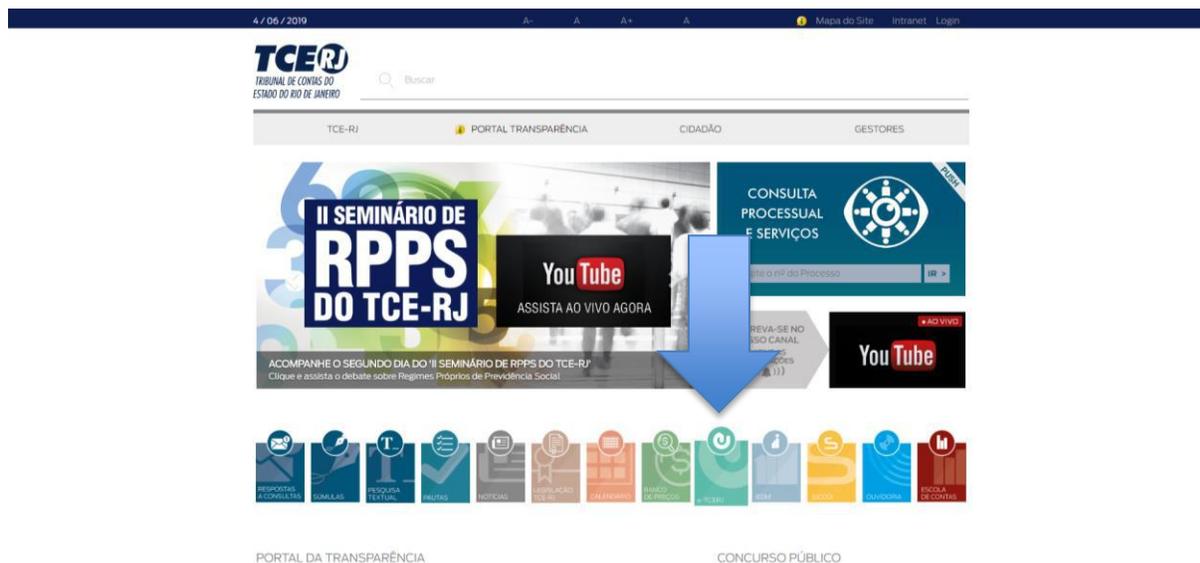
Nome	Nascimento	Parentesco	Expira em	% Pensão
MARLI CORDEIRO MARTINS	07/10/1946	COMPANHEIRO(A)	31/12/2999	100%

Pensionista(s) Informado(s)

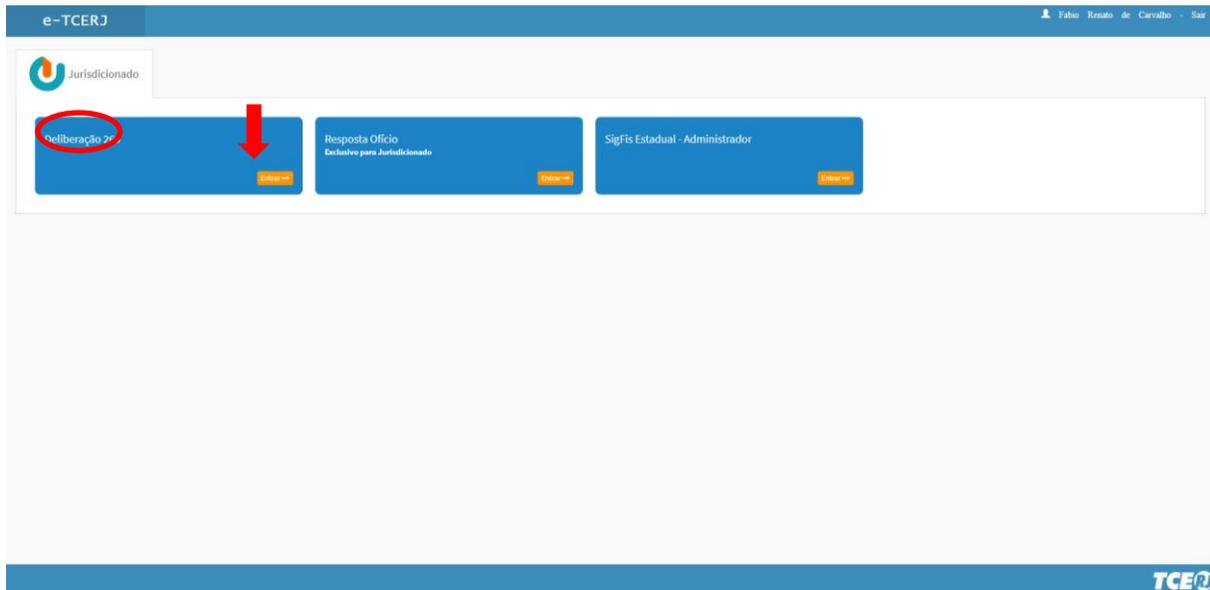
Nome	Nascimento	Parentesco	% Pensão	Valor	Ações
MARLI CORDEIRO MARTINS	07/10/1946	COMPANHEIRO(A)	100.000000%	1.898,12	

Anexo IV– Envio ao TCE

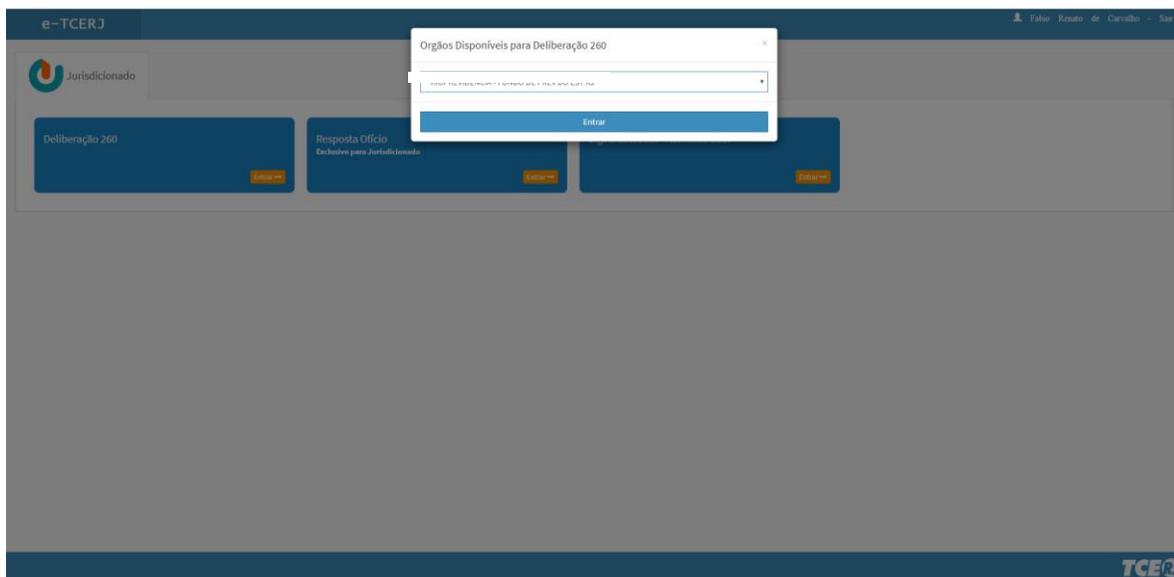
- 1 – O colaborador deverá acessar o endereço <http://www.tce.rj.gov.br/>
- 2 – Na sequência o colaborador deverá clicar no local indicado.



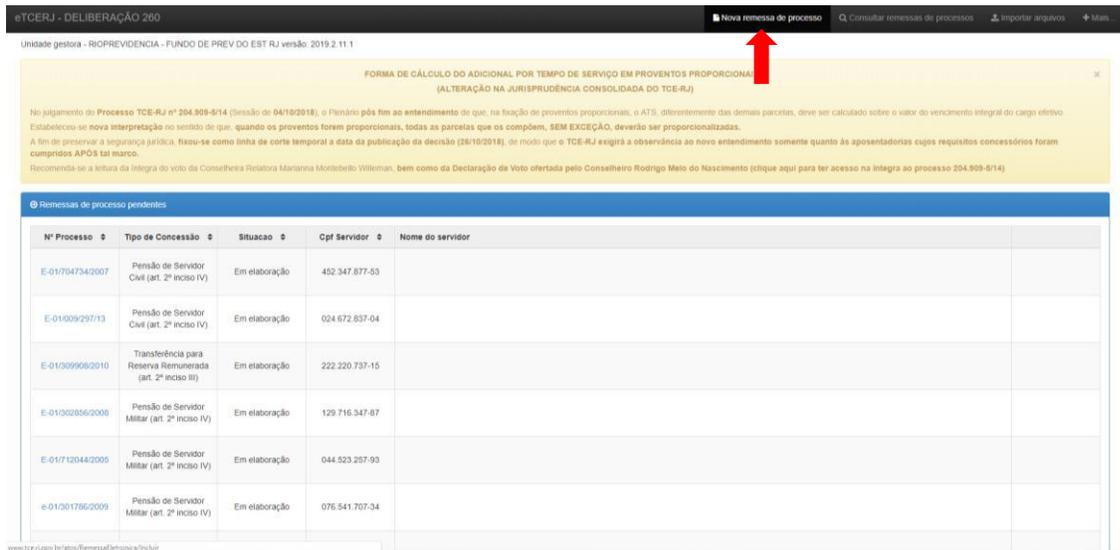
3 – Em seguida o colaborador deverá clicar no local indicado.



4 – Na sequência o colaborador deverá selecionar o Órgão.



5 – Na sequência o colaborador deverá clicar em “Nova remessa de processo”.



eTCERJ - DELIBERAÇÃO 260

Unidade gestora - RIOPREVIDENCIA - FUNDO DE PREV DO EST RJ versão: 2019.2.11.1

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS (ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-6/14 (Processo de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente dos demais parâmetros, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, ficou-se como linha de conta temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Willemann, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-6/14)

Remessas de processo pendentes

Nº Processo	Tipo de Concessão	Situação	Cpf Servidor	Nome do servidor
E-017047342007	Pensão de Servidor Civil (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	452.347.877-53	
E-01009297113	Pensão de Servidor Civil (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	024.672.837-04	
E-013099062010	Transferência para Reserva Remunerada (art. 2º inciso III)	Em elaboração	222.220.737-15	
E-013028562008	Pensão de Servidor Militar (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	129.716.347-87	
E-017120442005	Pensão de Servidor Militar (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	044.923.257-93	
e-013017952009	Pensão de Servidor Militar (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	076.541.707-34	

www.tce.rj.gov.br/area/Remessa/Eletronica/Incluir

6 – Na sequência o colaborador deverá preencher os dados na aba 1 (Informações iniciais).

Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Apos 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 Documentos 10 Verificar Pendências

Servidor

CPF: 160.555.547-49 | Data de nascimento: 13/06/1948 | Nome: ANTONIO MOACYR DE FREITAS MARAVILHA | Sexo: Masculino | Orgão: UENF-UNIV EST NORTE FLUMINENSE | Matrícula: 6416942

Endereço

Logradouro: RUA SÃO JORGE
Número: 147 | Complemento: | Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES
Estado: RJ | País: BRASIL | CEP: 28.110-000

Dados Funcionais

Data de admissão: 25/06/2002 | Data de efetivação: 25/06/2002 | Lotação: UENF-CCTA-LM0V | Classe/Nível/Referência: A-11.5 | Forma de Admissão: Concurso público

Cargo Inicial

Cargo: PNE - Operação de Máquinas | Carreira: QUADRO PERMANENTE | Data de ingresso: 25/06/2002

Último Cargo

Último cargo: 288006 - PROFISSIONAL DE | Data de ingresso: 25/06/2002 | Carreira: QUADRO PERMANENTE | Data de ingresso: 25/06/2002

Dados de aposentadoria

Nº do processo: PD-04/144154/2018 | Modalidade: 01 - Voluntária Integral | Regra: 02 - Regra Permanente | Data do requerimento: 29/10/2018

Aposentadoria por Invalidez

Causa da Invalidez: | CID: | Data do laudo médico: | Inapacidade para o trabalho: Integral / Proporcional | Dispositivo legal de enquadramento da doença: |

Decretos de decisão judicial

Nº do processo: | Comarca: |

7 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos na aba 2 (Tempo de contribuição).

Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Apos 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 Documentos 10 Verificar Pendências

Tempo de Serviço / Contribuição

Natureza de tempo de serviço	Início	Término	Total de dias	SB 40	Incluir
01- INSS Inciativa Privada	28/05/1971	30/06/1971	34	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	29/05/1972	30/05/1972	2	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	14/06/1973	07/01/1978	1668	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	23/01/1978	30/11/1979	677	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	27/10/1980	06/04/1981	162	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	26/07/1981	24/06/1983	699	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	28/05/1984	15/10/1990	2331	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	01/06/1993	25/10/1993	147	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	23/05/1994	13/11/1994	175	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	29/05/1995	13/11/1995	169	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	27/05/1996	01/12/1996	189	Não	excluir

10 – Na sequência o colaborador deverá na aba 5 (Proventos) preencher a fundamentação legal da aposentadoria.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-6/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Villeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-6/14)

Home | Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Atos Acumulação Demonstrativo de Magistério Documentos Verificar Pendências

Descrição da parcela	Simbolo	Percentual	F. de prop.	Valor	Fundamentação legal	Incluir	Excluir
PROVENTOS			100,00 %	R\$ 1.721,14	MEDIA EC 41/03		

Provento do mês posterior à publicação da aposentadoria

Mes e Ano (mm/aaaa) 01/2019 Valor total R\$ 1.721,14

11 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos da aba 6 (Atos).

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-6/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Villeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-6/14)

Home | Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Atos Acumulação Demonstrativo de Magistério Documentos Verificar Pendências

Informações do Ato

Nº do ato

Data de emissão 12/12/2018 Data de publicação 13/12/2018

Meio de publicação DOERJ Natureza do ato APOSENTADORIA

Fundamentação legal Media da Remuneração EC41/2003(art. 1º Lei 10.887/2004)

Classificação da data de validade Outra Data de validade 03/12/2018

Descrição para outra data de validade Data da assinatura do termo de opção de regra de aposentadoria

Fundamentação legal da validade Art. 5º do decreto 46.353 de 11/06/2018

12 – Na seqüência o colaborador deverá preencher os campos na aba 7 (Acumulações) se houver.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-5/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fração de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (26/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Willeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-5/14)

Home Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
 Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Atos **Acumulação** Demonstrativo de Magistério Documentos Verificar Pendências

Acumulação

Órgão	Matricula	Município	Cargo	Incluir

13 – Em seguida o colaborador deverá preencher os campos da aba 8 (Demonstrativo de Magistério) se o servidor for da Educação.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-5/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fração de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (26/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Willeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-5/14)

Home Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
 Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Atos Acumulação **Demonstrativo de Magistério** Documentos Verificar Pendências

Demonstrativo de Magistério

Início	Término	Vínculo	Total de dias	Faltas	Outros dias de afastamento	Total Computado	Atividade exercida	Lotação	Efetivo exercício de magistério	Incluir

14 – Na seqüência o colaborador deverá incluir os documentos na aba 9 (Documentos).

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909/514 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionais.

A fim de preservar a segurança jurídica, baseou-se como linha de corte temporal a data de publicação da decisão (26/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessivos foram cumpridos APOÓS tal marco. Recomenda-se a leitura da Integridade do Conselho Fiscalista Mariana Montebello Vilhena, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909/514).

Home Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Altas 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 **Documentos** 10 Verificar Pendências

Documentos digitalizados

Tipo de documento	Arquivo	Enviado	Receber
II.01 Atos) de concessão eia) fixação	Ato de Aposentadoria e termo de opção_assinado_31052019032052.pdf	31/05/2019 15:30:55	4CFD0F511A78058790C4760274080EED3A5A4F7248D3A2C308
II.02 Publicação ato) Ato(s)	Arquivo de existência_assinado_31052019032044.pdf	31/05/2019 15:31:12	45H435848A31E4071F37636F8E148C3648E8D81D7088E8CAE20738A2CCA
II.03 Requerimento de avaliação	Requerimento de aposentadoria_assinado_31052019032061.pdf	31/05/2019 15:31:17	14D3805476384811558179F4C385E10D3A4C4F8F858FFC08032F3C20484617
II.04 Certidão de Tempo de Serviço / Contribuição	Mapa de Tempo de Serviço_assinado_31052019032058.pdf	31/05/2019 15:31:24	F7011332CC0F320C0A7805A026470C0FA19584F0186D4140C33C4F189
II.05 Laudo Médico	Selecione um arquivo para transferência		

15 – Em seguida o colaborador deverá verificar pendências na aba 10 (Verificar Pendências).

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909/514 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionais.

A fim de preservar a segurança jurídica, baseou-se como linha de corte temporal a data de publicação da decisão (26/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessivos foram cumpridos APOÓS tal marco. Recomenda-se a leitura da Integridade do Conselho Fiscalista Mariana Montebello Vilhena, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909/514).

Home Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Altas 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 Documentos 10 **Verificar Pendências**

Finalizar elaboração do processo

Somente processos sem erros podem ser finalizados. Ao clicar no botão abaixo o processo passa para o status Aguardando Envio e pode ser encaminhado para o TCE-RJ. Finalizar Elaboração

Passo 1

Passo 2 **Alerta** Não há tempo ficto de licenças especiais cadastrados.
Alerta Não há tempo ficto de férias cadastrado.
Alerta Não há afastamentos cadastrados.

Passo 3

Passo 4

Passo 5

Passo 6

Passo 7 **Alerta** Não há acumulação cadastradas.

Passo 8 **Alerta** Não há demonstrativos de magistério cadastrados.

Passo 9